



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2026

A Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, com sede à Avenida Integração, 2691, Bairro Integração, na cidade de Pinhal Grande (RS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.444.346.0001/22, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Lucas Michelon, doravante denominada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2026**, conforme **Processo Administrativo n.º 093/2026, Edital nº 049/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa, **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ nº 51.560.442/0001-23 com sede na Rua Angelo Zulian Sobrinho, 1411. Bairro São Caetano. CEP 95095-020 – CAXIAS DO SUL – RS, representada por seu Sócio Administrador Daniel Francisco Primieri, CPF nº 929.325.170-15, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.481, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – OBJETO

Registro de Preços visando à aquisição de óleos lubrificantes e graxas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN/MÁX	UNID	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
5	Óleo lubrificante mineral monoviscoso, grau SAE 30W, com nível de desempenho API CF, atendendo às especificações CAT TO-4, ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F ou equivalente, desenvolvido para transmissões, freios úmidos, conversores de torque e comandos finais de máquinas pesadas, equipamentos fora de estrada, agrícolas e de construção, proporcionando excelente proteção contra desgaste, oxidação, corrosão, degradação térmica, formação de depósitos e espuma, além de garantir alta estabilidade da viscosidade, excelente desempenho na operação de freios úmidos, eliminando ruídos e vibrações, assegurando máxima	1/20	UN	GULF HT FLUID 30W	R\$ 799,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

	proteção, durabilidade e desempenho dos sistemas, fornecido em embalagem de no mínimo 20 litros, devidamente lacrada, identificada e contendo produto novo, de primeira qualidade e isento de materiais reciclados. Produto fabricado por empresa certificada nas normas IATF 16949 e ISO 9001				
10	Fluido de freio hidráulico DOT 4, produto sintético, compatível com sistemas de freio a disco e a tambor, desenvolvido conforme as normas FMVSS 116 – DOT 4, SAE J1703 e ABNT NBR 9292, ou equivalente, possuindo ponto de ebulição seco mínimo de 230 °C e ponto de ebulição úmido mínimo de 155 °C, sendo totalmente compatível com elastômeros utilizados em sistemas de freio automotivo, garantindo desempenho eficiente, segurança e proteção dos componentes do sistema. Produto novo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica opaca, resistente e devidamente lacrada, com volume mínimo de 500 ml, acompanhado de ficha de dados de segurança (fds) e boletim técnico do fabricante, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Produto fabricado por empresa certificada nas normas IATF 16949 e ISO 9001 .	1/60	UN	DEITON BRAKE DOT 4	R\$ 24,40
12	Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio, classificação NLGI 1, com aditivos sólidos de grafite, destinada à lubrificação de equipamentos submetidos a altas cargas e à presença de água, de fácil bombeabilidade. Deve apresentar estrutura fibrosa homogênea, coloração escura característica do grafite, excelente adesividade e	1/40	UN	UNIGRAX GRF	R\$ 529,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

	resistência à lavagem por água, sendo insolúvel em água fria e quente. Deve conter entre 5% e 10% de grafite metálico em sua composição ou conforme especificado pelo fabricante, e atender à classificação NLGI 1 conforme norma ASTM d217, com espessante à base de sabão de cálcio. o produto deverá ser fornecido em embalagem lacrada de fábrica, com volume mínimo de 20 kg, e apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O fornecedor deverá apresentar ficha com dados de segurança (fds), boletim técnico atualizado, e laudo de conformidade com as especificações exigidas, incluindo análise de consistência (NLGI), teor de grafite e resistência à água conforme método ASTM D1264, sendo vedada a entrega de produto reembalado ou fracionado. Produto fabricado por empresa certificada nas normas IATF 16949 e ISO 9001 .				
14	Aditivo líquido pronto para uso para sistema de arrefecimento, desenvolvido à base de monoetilenoglicol, com propriedades anticorrosivas, antiespumantes, desincrustantes, antifervura e anticongelante, atendendo à norma ABNT NBR 13705 ou equivalente, proporcionando proteção contra corrosão, cavitação, formação de depósitos, espuma, ebulição e congelamento, garantindo máxima eficiência na troca térmica e na proteção dos componentes do sistema de arrefecimento, sendo produto novo, de primeira qualidade e isento de materiais reciclados, fornecido em embalagem plástica resistente, devidamente lacrada, identificada e contendo volume mínimo	1/100	UN	CASTROL UNIVERSAL COOLANT PRONTO USO	R\$ 17,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

	de 1 litro, acompanhado de ficha de dados de segurança (fds) e boletim técnico do produto, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Produto fabricado por empresa certificada nas normas IATF 16949 e ISO 9001				
15	Óleo lubrificante mineral para motores 2 tempos, com nível de desempenho API TC e JASO FC, recomendado para motores a gasolina de motocicletas, roçadeiras, motosserras, sopradores, cortadores e demais equipamentos que utilizem motores de dois tempos, proporcionando excelente proteção contra desgaste, formação de depósitos, carbonização, oxidação e corrosão, além de garantir limpeza interna do motor e baixa emissão de fumaça, assegurando desempenho, durabilidade e funcionamento adequado dos componentes, fornecido em embalagem de 500 ml, devidamente lacrada, identificada e contendo produto novo, de primeira qualidade e isento de materiais reciclados Produto fabricado por empresa certificada nas normas IATF 16949 e ISO 9001 .	1/100	UN	PETRONAS SPRINTA T300	R\$ 23,14
17	Limpa contato produto formulado à base de solventes de alta pureza, com rápida evaporação, indicado para remoção de graxas, óleos, poeiras, umidade, fuligem, oxidação leve e outros contaminantes em contatos elétricos e eletrônicos, restaurando a condutividade e prevenindo falhas por mau contato. Isento de óleos, graxas, cloretos ou componentes que deixem resíduos ou formem película após a aplicação. Recomendado para uso em painéis elétricos, placas eletrônicas, conectores,	1/50	UN	SIEGER AP WINNER SC101	R\$ 14,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

	reles, contatos deslizantes, chaves, Sensores, terminais, disjuntores, motores elétricos, clps e sistemas de automação, com segurança em metais e a maioria dos polímeros técnicos (devendo ser testado previamente em plásticos sensíveis como abs e policarbonato). Deve apresentar secagem rápida (≤ 5 min), ponto de fulgor ≥ 40 °C, ação desengraxante eficaz e não condutiva com tensão de ruptura dielétrica ≥ 25 kv. Produto novo, fornecido em embalagem spray lacrada com volume mínimo de 300 ml, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega, acompanhado de ficha com dados de segurança (fds), boletim técnico atualizado e laudo de conformidade do lote, com ensaios conforme ASTM D877 (rigidez dielétrica), d1133 (ponto de fulgor), d1177 (secagem), além de teste de não condutividade.				
18	Óleo lubrificante mineral para transmissão, grau SAE 85W140, com nível de desempenho API GL-5 e atendimento à especificação MIL-L-2105D ou equivalente, recomendado para diferenciais, eixos e sistemas de transmissão que operam sob condições severas de altas cargas, choques e pressões, proporcionando excelente proteção contra desgaste, fadiga superficial, oxidação, corrosão, formação de espuma e degradação térmica, garantindo estabilidade, resistência e maior vida útil dos componentes, fornecido em embalagem de 20 litros, devidamente lacrada, identificada e contendo produto novo, de primeira qualidade e isento de materiais reciclados. Produto fabricado por	1/30	UN	GULF GEAR MP	R\$ 799,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

	empresa certificada nas normas IATF 16949 e ISO 9001 .				
24	Óleo lubrificante para compressor de ar, ISO VG 150 (AW 150), com aditivos antidesgaste (AW), indicado para compressores industriais. Deve apresentar boa estabilidade térmica, resistência à oxidação, proteção contra desgaste e corrosão. Fornecido em embalagem original lacrada, acompanhado de fds e boletim técnico, contendo volume mínimo de 1 litro. Produto fabricado por empresa certificada nas normas IATF 16949 e ISO 9001 .	1/20	UN	LUCHETI COMP 150	R\$ 45,00
25	Aditivo para combustível diesel S10, com ação anticorrosiva, fungicida e descarbonizante, indicado para motores diesel. Destinado à limpeza do sistema de alimentação, auxiliando na redução de depósitos, borras e resíduos de combustão, contribuindo para a proteção contra corrosão e contaminação microbológica do combustível. Produto fornecido em embalagem original lacrada, acompanhado de ficha com dados de segurança (fds) e boletim técnico do fabricante, contendo volume mínimo de 20 litros. Produto fabricado por empresa certificada nas normas IATF 16949 e ISO 9001 .	1/6	UN	BARDAHL MAX S10 40X500ml	R\$ 3.490,00
26	Óleo lubrificante automotivo para engrenagens e transmissões, viscosidade SAE 90W, classificação API GL-5. Formulado com óleos básicos minerais e aditivos de extrema pressão (EP), antidesgaste, antiferrugem e antiespumante, contendo volume mínimo de 1 litro. Produto fabricado por empresa certificada nas normas IATF 16949 e ISO 9001 .	1/30	UN	GULF GEAR MP	R\$ 48,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

2. DA ENTREGA DOS E FORNECIMENTO DOS ITENS

2.1 As solicitações de fornecimento à empresa vencedora por parte do Município, serão efetuadas através de Ordens de Compra(empenhos), preenchidas em modelo próprio, datadas e assinadas pelos Gestores da Secretaria solicitante.

2.2 As Ordens de Compras serão encaminhadas por meios eletrônicos.

2.3 Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central do Município, nº 2873, Avenida Integração – Pinhal Grande/RS, conforme solicitação, sem despesas de frete, independentemente da quantidade solicitada, no prazo de 15 (dias) corridos, após a emissão das ordens de compras.

2.4 Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização da Ata.

2.5 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a empresa vencedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior a entrega.

2.6 A recusa da empresa vencedora em atender a substituição lavará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

2.7 Os bens deverão ser entregues de acordo com as normas técnicas exigidas no edital certificação de qualidade **IATF 16949/216** (sistema de gestão de qualidade automotiva) e **ISO 9001**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) **meses, com início no dia 14 de julho de 2026 e finalizando no dia 14 de julho de 2027**, e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária conforme classificação abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- 10.01.20.122.0002.2121 – Manutenção da secretaria Agricultura, Indústria e Comércio
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – Material de Consumo
10.02.20.608.0019.2126 – Manutenção dos Equipamentos da Patrulha Agrícola
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – Material de Consumo
10.01.20.608.0019.2170 – Manutenção do Programa de Atendimento Médico Veterinário
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

- 09.01.08.244.0017.2107 – Manutenção das atividades da Secretaria da Assistência Social
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – Material de Consumo
09.04.08.243.0006.2156 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 08.01.10.301.0018.2077 - Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo
08.02.10.301.0018.2077- Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo
08.02.10.302.0018.2077- Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo
08.01.10.302.0018.2152- Manutenção dos Veículos de Transporte de Pacientes
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo
08.01.10.301.0018.2152- Manutenção dos Veículos de Transporte de Pacientes
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo
08.02.10.301.0018.2152- Manutenção dos Veículos de Transporte de Pacientes
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo
08.03.10.301.0018.2152- Manutenção dos Veículos de Transporte de Pacientes
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

07.01.12.122.0002.2041- Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 - Material de Consumo
07.02.12.365.0013.2043- Manut. Escola Educ. Infantil Carmelinda Cocco Mariani
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 - Material de Consumo
07.02.12.361.0016.2053- Manut. Programa Transporte Escolar - MDE
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 - Material de Consumo
07.02.12.367.0015.2053- Manut. Programa Transporte Escolar - MDE
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 - Material de Consumo
07.02.12.365.0013.2053- Manut. Programa Transporte Escolar - MDE
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01.04.122.0002.2021- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo
06.02.04.122.0009.2024- Manutenção da Sub-prefeitura do Rincão do Appel
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo
06.01.04.122.0002.2146- Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo
06.05.17.512.0012.2038- Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo
06.03.15.452.0012.2034- Manutenção do Serviço de Limpeza Pública
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0002.2011 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00- Material de Consumo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01.04.122.0002.2005- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – Material de Consumo

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

5.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Pinhal Grande em até 30 (trinta) dias contados da prestação de serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.2 No valor a ser pago já está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Na nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número deste contrato e número do empenho.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, após o prazo mínimo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

7.3. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo os valores antigos e notas fiscais contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

7.4. Sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.5. Dentro do prazo previsto no item acima a CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021

8.2. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Carlos Augusto Silveira, matrícula nº 11.754.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Valdir Machado De Mello, matrícula nº 12.271.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

8.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

9.6. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

10.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

11.2.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

13. PENALIDADES:

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, esta estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo multas, rescisão contratual e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

14- FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de Júlio de Castilhos.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeito Municipal, e pelo representante da empresa registrada nesta ata. A presente ata deve ser rubricada, assinada e carimbada. Assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhal Grande/RS, 14 de julho de 2026

Lucas Michelon
Prefeito de Pinhal Grande

Dufilter Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda
CNPJ nº 51.560.442/0001-23